Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

PARECER AO PLL 211/2017

PROPONENTE(S): Vereador Roberto Robaina e outros.

TIPO: Projeto de Lei

RELATOR: Ver. Jessé Sangalli

ÓRGÃO PROCESSANTE: Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Defesa e de Promoção da Cidadania e dos Direitos de LGBTs.

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para parecer o PLL nº 211/2017, de autoria de vários vereadores, em que se pretende instituir uma política de defesa dos direitos de LGBTs.

Em seus argumentos, justifica que o projeto de lei é necessário em razão de uma perseguição e discriminação que essas pessoas sofrem na cidade de Porto Alegre.

É o relatório.

MÉRITO

O projeto de Lei já possui um vício de propositura na origem, qual seja: ausência de pesquisas homologadas sobre violência, perseguição e discriminação na cidade de Porto Alegre em relação a essa população.

Os autores do projeto somente mencionam que existe uma suposta perseguição na cidade, mas não trazem dados concretos e objetivos, que mereçam políticas públicas ativas e efetivas. Pelo contrário, há uma contradição nos argumentos trazidos na justificativa, pois é citado pelos próprios autores que Porto Alegre foi a primeira cidade do Brasil a ter reconhecida uma relação homossexual como união estável, a segunda a incluir a parada LGBT na agenda de eventos e reconhecida pela EMBRATUR como um dos sete destinos gay-friendly. Ora, é um contrasenso, portanto, dizer que na cidade persegue-se as pessoas pertencentes a esse grupo, de modo a justificar uma política pública ativa e efetiva de garantia de direitos.

Ademais, instituir política pública de defesa e promoção da cidadania e dos direitos do LGBTs faz presumir a criação de um conjunto de regras que seriam aplicáveis somente a quem pertencesse a essa população, o que viola o princípio da igualdade.

Os primeiros artigos do projeto de lei (arts. 2º e 3º) trazem redação já existente no ordenamento jurídico, com atos administrativos que já são possíveis pelo administrador público, como elaboração de campanhas de conscientização sobre o respeito à dignidade humana e a igualdade de direitos a todos os cidadãos. Impende destacar, se todos são humanos e tem dignidade intrínseca por ser humano, com igualdade de direitos, não importa a que grupo pertençam, visto que a condição humana é natural e a condição de pertencente a um grupo é social.

O projeto, portanto, não tem razão para existir no mundo jurídico no âmbito municipal, porque não há causa que o justifique.

Menciona-se, também, a inconstitucionalidade de certos artigos, como 7º, 9º, 13º, 14º, 16º, 17º, inciso IV, 18º e 19º, que interferem em matéria reservada ao Prefeito, ocasionando vício de iniciativa.

Ademais, o rol de conceitos trazidos no art. 4º do projeto invadem competências legislativas de outros entes da federação (União e Estados), o que atrai, portanto, a incidência do Precedente Legislativo nº 03.

CONCLUSÃO

Por essas razões, concluo pela **REJEIÇÃO DO PROJETO.**

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador Jessé Sangalli

Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello**, **Vereador(a)**, em 11/02/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0340640** e o código CRC **62981FD9**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 022/22 – CUTHAB** contido no doc 0340640 (SEI nº 087.00142/2019-19 – Proc. nº 1819/17 – PLL nº 211/17), de autoria do vereador Jessé Sangalli, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **17 de fevereiro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **02** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela rejeição do Projeto.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fran Rodrigues: **CONTRÁRIO**

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira**, **Assistente Legislativo II**, em 18/02/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0343491** e o código CRC **7F1D58B6**.